

LEI MUNICIPAL n° 466 de 02 de julho de 2021.

PUBLICADO

Em 02 de 07 2021


Responsável

Assessoria Jurídica
Assistente Administrativo / PC 37
Mat. 168-5

EMENTA - Dispõe sobre o Programa de Meia-consulta para os pacientes hipossuficientes do Município e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada ao Município de Tuparetama a celebração de convênios com clínicas médicas, visando à implantação do Programa de Meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes, devidamente comprovados, do Município e dá outras providências.

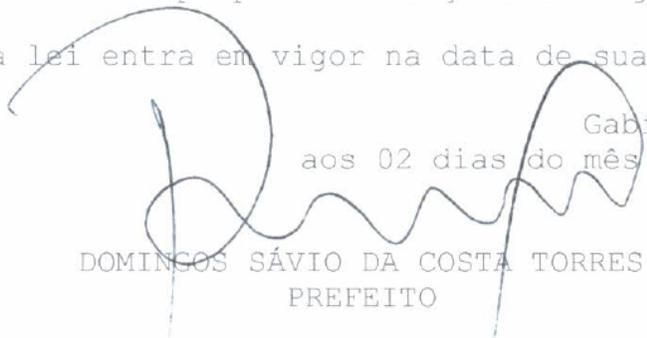
§1° - A comprovação se dará através da apresentação de comprovação de baixa renda à Secretaria Municipal de Saúde.

§2° - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela identificação e autorização da meia consulta para os pacientes hipossuficientes através de um cadastro com base nos Programas de Governo a que estejam vinculados.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
aos 02 dias do mês de julho de 2021.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

